



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)  
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979  
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO**

---

### ACÓRDÃO nº002/17-A

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº6684/79, regulamentada pelo Decreto nº88439/83, de acordo com a decisão proferida na sessão de julgamento do Processo Ético Profissional nº002/17-A, realizada no dia 08.11.17, em sessão plenária extraordinária do Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região que, por unanimidade de votos, julgou procedente o presente processo ético profissional e deliberou por aplicar a sanção: **repreensão com emprego da palavra “censura” e multa no valor de 3 (três) anuidades**, com fulcro no Art. 27º, incisos II e III, e no Art. 30º, incisos XX e XXV, do Código de Ética, Resolução nº 198, do CFBM, ao biomédico **Celso Alberto Pessoa da Silva, CRBM-1: 1036**. São Paulo, 12 de junho de 2018, Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos-Presidente-CRBM-1ª Região.